EDITAL Nº 01/2025/ SMASH-SJC

INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA HABITACIONAL SC MAIS MORADIA – SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, FAZ SABER QUE, A PARTIR DO **DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025** ATÉ O **DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025**, ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O **PROGRAMA HABITACIONAL SC MAIS MORADIA**, COM BASE NA LEI ESTADUAL N. 18.482, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de famílias em situação de extrema pobreza para concessão de uso de unidades habitacionais subsidiadas pelo programa habitacional SC Mais Moradia do Estado de Santa Catarina em parceria com o Município de São José do Cerrito.

1.2. A presente seleção terá preferência às famílias que tenham como membro da família pessoa do sexo feminino (matriarca), independentemente do estado civil em que se encontra.

2. DO LOCAL E HORÁRIOS DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2025, na sala do Balcão do Cidadão, atrás da prefeitura, na R. Manoel Batista de Oliveira, Centro – São José do Cerrito – SC, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente em dias úteis, dentro do período estabelecido neste edital, não sendo considerados sábados, domingos e feriados para efeito de recebimento de documentos e atendimento ao público.

2.2. A entrega da documentação deverá ocorrer em envelope contendo exclusivamente todos os documentos exigidos no edital e na legislação aplicável. No ato da entrega, o servidor designado

realizará a conferência por meio de lista de verificação previamente elaborada, a fim de verificar a completude e a conformidade dos documentos apresentados. Somente serão recebidos os envelopes que estiverem com toda a documentação obrigatória, sendo o procedimento devidamente registrado para fins de controle e transparência.

2.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos entregues após o término do período de inscrições, sendo de inteira responsabilidade das candidatas apresentar toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido no edital.

3.DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para efetivação da inscrição, a candidata deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos neste edital, em conformidade com a legislação vigente. A ausência de qualquer documento exigido implicará no indeferimento da inscrição. Os documentos deverão ser apresentados em cópias legíveis, acompanhados dos originais para conferência, ou em cópias autenticadas, garantindo a veracidade das informações prestadas e a regularidade do processo de seleção.

3.2. No ato da inscrição, esta deverá ser realizada exclusivamente pela candidata e/ou por seu cônjuge**.** Caso nenhum dos dois possa comparecer, será obrigatória a apresentação de procuração pública registrada em cartório**,** outorgando poderes específicos para tal finalidade. Não será permitido que terceiros realizem a inscrição sem a devida procuração**,** sob pena de indeferimento imediato do pedido.

3.3. **São itens obrigatórios para efetivar a inscrição do presente edital os seguintes requisitos:**

- **Estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal antes da abertura deste edital; (ANEXO I)**
- **Possuir renda familiar de até dois salários mínimos; (ANEXO I)**
- **Nenhum membro da família poderá possuir outro imóvel, nem financiamento imobiliário ativo ou ter sido contemplado por outro programa habitacional de**

concessão de casa e/ou lote, salvo se tenha desistido e devolvido casa/lote ao Município, devidamente comprovado; (ANEXO I)

- **Comprovar residência mínima de 2 (dois) anos no Município; (ANEXO I)**
- **Ser maior de 18 anos ou emancipado; (ANEXO I)**

3.4. Todas as informações e documentos apresentados poderão ser avaliados e reavaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção do Programa Habitacional SC Mais Moradia, com o objetivo de averiguar a veracidade das informações, sob pena das cominações legais. A realização da inscrição e a classificação da família no programa não garante a concessão do benefício, nem tampouco aprovação no programa.

3.5. As inscrições deferidas/homologadas serão afixadas em mural público (Prefeitura) e publicadas no site oficial do município (https://www.cerrito.sc.gov.br/).

3.5. É de inteira responsabilidade da representante da família acompanhar as chamadas, publicações e prazos legais do programa.

4.DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

4.1. O processo de seleção e classificação serão analisados e julgados por Comissão de Avaliação e seleção, designada exclusivamente para esse fim, a qual deverá atentar-se ao seguinte:

4.2. Serão classificadas as 14 (quatorze) primeiras colocadas, entretanto serão divulgadas todas as pontuações de todas as inscritas;

4.3. A representante que omitir informações ou prestá-las de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, poderá ser reclassificada ou excluída, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento;

4.4. A classificação das beneficiárias será realizada mediante o somatório dos pontos atribuídos às condições exigidas no "**Item 3º**" deste edital, acrescidos dos pontos correspondentes aos critérios adicionais especificados a seguir. Cada critério deverá ser comprovado por meio da documentação oficial exigida, sob pena de desclassificação ou perda de pontos. A pontuação final de cada candidata refletirá o atendimento cumulativo às exigências do edital, garantindo

prioridade àqueles que apresentarem maior vulnerabilidade ou atendimento às especificações previstas.

4.5 Descrição dos critérios e Pontos

	Descrição do Critério	**Pontos**
1	Família com renda per capita mensal igual ou menor que R$300,00 (trezentos reais)	08
2	Residir no município: a) de 02 a 04 anos b) de 05 a 08 anos c) há mais de 08 anos	 03 06 08
3	Possuir filhos menores de 12 (doze) anos	12
4	Possuir, em caso de núcleo monoparental, a condição de vítima de violência doméstica devidamente formalizada antes da data da publicação deste Edital;	10
5	Famílias chefiadas por mulheres	10
6	Atestado de frequência escolar de todas as crianças e adolescentes que fazem parte da família	02
7	Possuir integrante do núcleo da família portador de doença grave, nos termos do inciso XIV, do art. 6º, da Lei Federal n.º 7.713/1988	12
8	Possuir integrante do núcleo familiar com deficiência, nos termos da Lei Federal n.º13.146/2015	12
9	Possuir integrantes idosos no núcleo familiar, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003	12
10	Residir em local desprovido de fornecimento institucional de energia elétrica e saneamento básico	05
11	Declaração da carteira de vacinação atualizada das crianças e adolescentes	02
12	Declaração mediante apresentação de acompanhamento de pré-natal	02

4.6. A somatória do maior número de pontos e critérios definirá a posição ou colocação da família.

4.7. Na contagem da pontuação, cada integrante familiar que apresentar o laudo de doença grave e/ou pessoa com deficiência, será contabilizado individualmente no somatório final.

4.8. Na tabela, que descreve os critérios de classificação, os itens 03 e 09 será considerada como data corte a data da efetuação da inscrição.

4.9. Famílias chefiadas por mulheres**,** são núcleos familiares em que a mulher é exclusivamente a responsável pela unidade doméstica, assumindo a gestão do lar, a tomada de decisões e, na maioria dos casos, a provisão da renda familiar. Essa configuração familiar é reconhecida em diversas políticas públicas como critério de prioridade, considerando-se sua maior exposição a situações de vulnerabilidade socioeconômica.

4.10. Considera-se para fins deste edital que o núcleo familiar possuir integrante portador de doença grave, nos termos do inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/1988, portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida. A comprovação deverá ser realizada mediante laudo médico oficial.

4.11. Considera-se para fins deste edital que o núcleo familiar que possuir pessoa com deficiência deve se enquadrar, nos termos do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e o Art. 5º da Lei Estadual Nº 17.292, de 19 de outubro de 2017 as quais considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- Famílias com maior número de dependentes, menores de 12 anos;
- Famílias compostas por pessoa idosa;
- Famílias compostas por pessoas com deficiência ou doenças graves enquadradas na Lei Federal nº 7.713/88 devidamente comprovadas;
- Famílias com menor renda per capita mensal;
- Maior tempo de residência no município;
- Sorteio das famílias empatadas;

6. DO SORTEIO DA LOCALIZAÇÃO DOS LOTES DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DAS CASAS

6.1.O sorteio das posições dos lotes será realizado somente após a homologação do resultado final de classificação, com o intuito de garantir a transparência dos atos, o que será feito de forma pública.

6.2. As famílias contempladas serão devidamente convocadas para participar do referido sorteio, que ocorrerá em local, data e horário previamente definidos e amplamente divulgados. Ressalta-se que, na composição familiar em que houver pessoa com deficiência física, será assegurada prioridade na escolha do lote da unidade habitacional, antecedendo ao sorteio.

7. DO RESULTADO, RECURSOS E DENÚNCIAS

7.1. A interessada em contestar a sua inscrição indeferida ou a sua classificação preliminar poderá interpor recurso mediante apresentação de documento formal (ANEXO VII) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, sala no prédio da Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação da lista de inscrição, no horário de atendimento das 09h às 11hs e das 13h30 ás 15h30.

7.2. As denúncias e contestações deverão ser apresentadas de maneira escrita e assinada pelo denunciante conforme Anexo IV (carta de denúncia). As denúncias e contestações serão investigadas pela Comissão de Avaliação do programa habitacional SC Mais Moradia, cabendo inclusive visitas in loco.

7.3. O resultado preliminar de classificação será publicado no Mural Oficial da Prefeitura e no site oficial do Município. O prazo para interposição de recursos será de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado preliminar.

7.4. Após a finalização da interposição do recurso e avaliação pela Comissão de Avaliação e seleção, homologa-se, para todos os fins, o resultado final do presente Edital, declarando oficialmente as candidatas selecionadas para o Programa SC Mais Moradia, conforme a ordem

de classificação e o atendimento integral aos requisitos estabelecidos. O resultado final desta seleção será publicado no Mural Oficial da Prefeitura e no site oficial do Município.

8. DOS PRAZOS

8.1. Calendário simplificado elencando as etapas e os prazos a serem seguidos pelas candidatas:

DATA	ETAPA
08 de setembro a 07 de outubro de 2025	Publicação do Edital e Prazo para Inscrição
08 de outubro a 14 de outubro de 2025	Análise documental dos requisitos obrigatórios para participar do processo de inscrição
15 de outubro de 2025	Publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas
16 de outubro a 20 de outubro de 2025	Prazo para interposição de recurso às candidatas com inscrição indeferida
21 de outubro a 23 de outubro de 2025	Análise da interposição dos recursos das inscrições indeferidas
24 de outubro de 2025	Publicação do resultado dos recursos interpostos pelas candidatas
27 de outubro a 31 de outubro de 2025	Análise documental para pontuação e classificação das candidatas com inscrições deferidas
03 de novembro de 2025	Publicação Preliminar do resultado da classificação
04 de novembro a 07 de novembro de 2025	Prazo para interposição do recurso contra a classificação preliminar
10 de novembro a 13 de novembro de 2025	Análise dos recursos interposto pelas candidatas contra a classificação
14 de novembro de 2025	Publicação final do Resultado de Classificação
17 de novembro de 2025	Sorteio dos Lotes

8.2. O Prazo para interposição de recurso à candidata inabilitada/desclassificada deverão ser realizadas exclusivamente em dias úteis, dentro do período estabelecido neste edital, **não sendo considerados sábados, domingos e feriados** para atendimento ao público.

8.3. Em caso de número elevado de inscrições que demande maior prazo para análise da documentação apresentada, a Comissão de avaliação e seleção poderá alterar o cronograma previamente estabelecido, mediante publicação de comunicado oficial. Eventuais mudanças de datas serão amplamente divulgadas, garantindo transparência e igualdade de acesso às informações a todas as candidatas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Após a finalização do processo de inscrição, a comissão de avaliação e seleção poderá realizar visitas domiciliares e outras diligências que se entenderem pertinentes.

9.2. Para fins de esclarecimento, esse programa habitacional é de exclusiva responsabilidade do Estado de Santa Catarina, cabendo ao município de São José do Cerrito/SC, a organização do processo de seleção, o fornecimento do lote e a construção das casas, seguindo os principais critérios estabelecidos pelo estado.

9.3. A concessão de uso será firmada por prazo de 10 (dez) anos, sendo vedado ao beneficiário alugar, vender, ceder, transferir ou mudar-se do imóvel, sob pena de perda imediata do direito. O Termo de Concessão de uso sairá em nome da beneficiária do sexo feminino, quando esta for integrante do núcleo familiar.

9.4. A concessão de uso não se estenderá aos sucessores do beneficiário em caso do seu falecimento, salvo na hipótese de falecimento da beneficiária constante no termo de concessão, permanecendo o direito ao cônjuge sobrevivente, quando este detiver a guarda dos filhos menores oriundos da união**.**

9.5. Será inteira responsabilidade da beneficiária a manutenção do imóvel, o pagamento de água, esgoto e energia elétrica:

a) Perderá a concessão de uso a beneficiária que não realizar as manutenções necessárias no imóvel.

b) Perderá a concessão de uso a beneficiária que ficar inadimplente com o pagamento de água, esgoto e energia elétrica por mais de 03 (três) meses.

9.6. As benfeitorias realizadas no imóvel incorporarão ao mesmo não tendo o beneficiário o direito a indenização.

9.7. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Avaliação e seleção, quando necessário, encaminhados ao setor jurídico competente para manifestação e deliberação. No que couber, aplicar-se-ão as disposições previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, bem como as normas específicas que regulamentam a matéria, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9.8. O acompanhamento das famílias será contínuo, realizado pelos serviços de assistência social, saúde e educação, visando ao fortalecimento familiar.

São José do Cerrito, 08 de setembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
SUELE ROCHA MELO
Data: 05/09/2025 08:30:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUELE ROCHA MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

TAINARA BARBOSA RAITZ
Assinado de forma digital por TAINARA BARBOSA RAITZ

TAINARA BARBOSA RAITZ
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXOS

EDITAL Nº 01/2025/ SMASH-SJC

ANEXO I

Cópia dos documentos de TODOS os membros do grupo familiar:

I – RG;

II – CPF;

III – Título de eleitor (maiores de 18 anos);

IV – Certidão de nascimento das crianças, caso não tenham RG e CPF;

V- Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável, ou ainda declaração de ausência de união estável; (Anexo X)

VI – Atestado de frequência escolar dos filhos;

VII – Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); Pagante de aluguel comprovar através de contrato de aluguel, recibo ou declaração reconhecida em cartório pelo proprietário; Quando a casa for cedida trazer declaração reconhecida em cartório pelo proprietário. (ANEXO VI)

VIII – Comprovante de renda de todos os membros da família. Para cálculo da renda per capita será considerado o rendimento de todos os membros da Família

Para comprovação será exigido:

- cópia da folha de pagamento do último mês,
- cópia da carteira de trabalho de todos membros, junto com a original para maiores de 18 anos);
- comprovante de aposentadoria ou pensão por morte ou invalidez;
- Pensão alimentícia
- Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Obrigatório apresentar o Extrato de contribuição do cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) para todos os integrantes maiores de 18 anos, disponível na conta gov.
- Declaração que é beneficiário do programa Bolsa Família; (solicitar no setor de cadastro único).
- A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através da Declaração de Renda, (anexo II, III ou V)

IX – Laudo médico de pessoas com doenças graves e/ou com deficiências;

X –Declaração de Negativa de Bens Imobiliários; (ANEXO IX)

XI- No processo de seleção as mulheres em situação de violência doméstica e familiar, a comprovação se dará mediante apresentação de medida protetiva, boletim de ocorrência ou declaração emitida por órgão competente da rede de proteção;

XII- Comprovante de inscrição do cadastro único; (Solicitar no setor de cadastro único)

XIII-Comprovante de tempo de moradia no município; (Ex: **Tarifa de internet, telefone, tv**, **Declaração do proprietário da residência** anterior, afirmando que a família residiu no local por determinado período, **Histórico escolar dos filhos**, que mostra a matrícula em escolas do município ao longo dos anos; **Cadastro Único** que registra o endereço da família desde a primeira inscrição; **Atendimentos de saúde no SUS** (declaração da Unidade Básica de Saúde ou do ESF), comprovando que a pessoa/família é atendida na rede municipal; **Comprovante de vínculo empregatício no município** (carteira assinada, declaração de empresa ou contrato de trabalho);

XIV- Declaração que nunca foi contemplado(a) em nenhum programa habitacional promovido por este Município. (ANEXO VIII)

XV- Declaração da carteira de vacinação atualizada das crianças e adolescentes (Solicitar na Unidade Básica de Saúde- Setor de vacinas);

XVI- Declaração mediante apresentação de acompanhamento de pré-natal (Solicitar no SUS ou particular);

EDITAL Nº 01/2025/ SMASH-SJC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu,_____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº _____ residente no endereço _____, declaro, para os devidos fins, que não possuo renda formal ou informal.

SÃO JOSÉ DO CERRITO, _____/_____/_____

_____

Assinatura

*Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299 – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante"

EDITAL Nº 01/2025/ SMASH-SJC

ANEXO III
DECLARAÇÃO AUTÔNOMO

Eu_____,RG nº_____ CPF nº _____, residente no endereço_____, venho por meio desta DECLARAR para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica mas que exerço atividade autônoma de_____ e recebo mensalmente rendimentos no valor de R$ _____. Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito (a).

SÃO JOSÉ DO CERRITO, _____/_____/_____

_____

Assinatura

*Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299 – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante"

EDITAL Nº 01/2025/ SMASH-SJC

ANEXO IV

CARTA DE DENÚNCIA

A Comissão de Avaliação

Prezados Senhores,

Eu _____, com cédula de identidade nº _____ e inscrito sob CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, venho por meio desta denunciar o seguinte fato:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

Diante do relatado solicito providências, quanto a averiguação do fato e eventual desclassificação da denunciada.

_____

Assinatura

Código penal – art. 299 omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: pena - reclusão, de um a cinco anos.

EDITAL Nº 01/2025/ SMASH-SJC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu,_____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, declaro que _____ é meu (minha)_____ (pai, mãe, padrasto, madrasta, filho(a)) e vive sob minha dependência econômica, visto não receber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento de aposentadoria, superior ao limite de isenção mensal (art. 35, da Lei nº 9.250, de 26/12/1995). Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei.

SÃO JOSÉ DO CERRITO, _____/_____/_____

_____

Assinatura

Código penal – art. 299 omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: pena - reclusão, de um a cinco anos.

EDITAL Nº 01/2025/ SMASH-SJC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente à _____, São José do Cerrito/SC, 89.550-000, CPF nº _____ RG nº _____ SSP/SC. Declaro para fins de comprovação de residência que _____ reside no endereço acima. A casa é alugada no valor de R$ _____ mensais, a responsabilidade do pagamento de água e luz também é por conta do morador. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

SÃO JOSÉ DO CERRITO, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do Declarante

Observações:

1) Reconhecer firma desta declaração

2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

*Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299 – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante"

EDITAL Nº 01/2025/ SMASH-SJC

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu,_____,portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, venho, por meio desta, **apresentar RECURSO** referente a:

☐ Indeferimento da minha inscrição.
☐ Indeferimento contra a minha classificação

Justificativa:

_____
_____
_____
_____
_____

Por ser verdade, firmo a presente.

SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC ___ de _____ de _____

_____

Assinatura do Interessado(a)

*Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299 – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante"

EDITAL Nº 01/2025/ SMASH-SJC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI CONTEMPLADO(A) EM NENHUM PROGRAMA HABITACIONAL PROMOVIDO POR ESTE MUNICÍPIO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, que **nunca fui contemplado(a) em nenhum programa habitacional promovido por este Município**.

Declaro estar ciente de que a omissão ou a prestação de informação falsa nesta declaração caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal Brasileiro**, sujeito às penalidades legais cabíveis.

São José do Cerrito, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Interessado(a)

*Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299 – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante"

EDITAL Nº 01/2025/ SMASH-SJC

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE BEM IMOBILIÁRIO

Eu,_____,portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, que **não possuo nenhum imóvel registrado em meu nome**, em qualquer localidade do território nacional.

Declaro estar ciente de que a omissão ou falsidade nesta declaração configura crime de falsidade ideológica, previsto no **art. 299 do Código Penal Brasileiro**, sujeitando o infrator às penas de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São José do Cerrito, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Declarante

*Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299 – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante"

EDITAL Nº 01/2025/ SMASH-SJC

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu,_____,nacionalidade_____ _, estado civil _____,portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,residente e domiciliado(a) à _____,

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação em edital/programa habitacional, que:

( ) **Vivo em união estável** com _____, portador(a) do CPF nº _____, que assina conjuntamente a presente declaração.

( ) **Não vivo em união estável.**

Estou ciente de que a omissão ou a falsidade das informações prestadas nesta declaração poderão acarretar sanções previstas na legislação civil, administrativa e penal, em especial nos artigos **297 a 299 do Código Penal Brasileiro**, que tratam dos crimes de falsidade documental e ideológica.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Declarante: _____
Nome completo: _____

Assinatura do(a) Companheiro(a)/Cônjuge (se houver): _____
Nome completo: _____

Código penal – art. 299 omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: pena - reclusão, de um a cinco anos.